LEI Nº 1.087, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza ao Município de Chupinguaia a adquirir o imóvel urbano que especifica e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Chupinguaia, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel urbano pertencente à Sra. Clarice Muniz de Souza, situado neste Município, destinado à construção do mercado municipal.

Art. 2º O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno situado no Setor Misto, quadra 50, denominado lote 15, com área de 426,07 m^2, com as seguintes divisas: pelo Norte com o lote 16 da quadra 50, ao Sul com os lotes 13 e 14 da quadra 50, ao Leste com o lote 12 da quadra 50 e ao Sul com a Rua 28, não havendo qualquer benfeitoria no imóvel, avaliado em R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Art. 3º Para a aquisição do imóvel descrito no art. 2º serão utilizados os recursos abertos pela Lei nº 1.012, de 14 de março de 2011.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de junho de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

VALTER MORAIS PANIAGO
Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração